



Fls nº	643
Proc nº	150864/2021
Rubrica:	AURIMAR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 0150864/2020-SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SSP/MA

DECISÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993, o artigo 4º, inciso XIX, da Lei nº. 10.520, de 2002, e o artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base especialmente na análise técnica do Setor de Informática da Polícia Civil do Estado do Maranhão (fls. 616/617) e nas demais peças constantes dos autos, conheço e **DOU PARCIAL PROVIMENTO** ao **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **F M MEIRA EIRELI**, acatando-o especificamente no que tange ao pedido de desclassificação da proposta da empresa **L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, para o Item 02, por não atender as exigências editalícias, uma vez que o catálogo juntado à proposta comprova que o equipamento ofertado não atende ao exigido para configuração mínima de 8 GB de memória RAM DDR4 2133 MHZ, reformando a decisão do Pregoeiro que classificou a proposta da recorrida e a declarou vencedora do Item 02, na sessão pública de licitação do 17 de maio de 2021. Por outro lado, ante a falta de fundamentação técnica e jurídica, **nego provimento** aos demais pontos arguidos pela Recorrente, ficando mantida a empresa **L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP** vencedora do certame para o Item 01, por apresentar a proposta de melhor valor, dentro das condições exigidas. Ato contínuo, deverá o Pregoeiro retomar a sessão pública de licitação, podendo, inclusive, reabrir a fase de negociação, para o Item 02.

São Luís, 02 de agosto de 2021.

Jefferson Miller Pontes e Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública